



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº
004/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP**, estabelecida na Av. Froes da Mota, nº 2060, Quadra B, Lote 26, Bairro: Lagoa Grande, Cidade: Feira de Santana - BA, CEP: 44.052-708, inscrita no CNPJ sob nº 24.322.428/0001-19, através do seu representante legal o Sr. *Ivanilton Simões Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 3.670.711-26, expedido por SSP/BA e CPF nº 390.117.555-53, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2018** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 401/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago a Contratada é de: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROJETO/ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

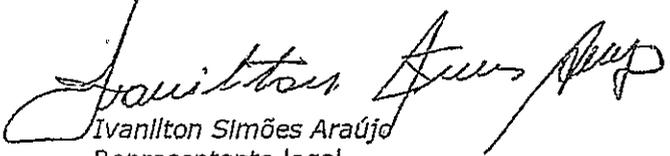
Testemunhas

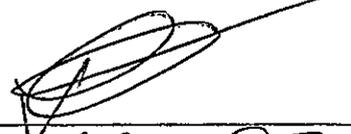
NOME: ABAMMIN P-DA S. GILVA

CPF: 860284 505-68

CONTRATADA

IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP


Ivanilton Simões Araújo
Representante legal

NOME: 

CPF: 1.252.938



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LOTE 21 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (CATERPILA)

- VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4E; - VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013;				
QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	9%	R\$ 45.000,00

LOTE 23 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (VOLVO)

- VEÍCULO MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2010				
QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	10%	R\$ 10.000,00

LOTE 24 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (MICHIGAN)

- VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1992;				
QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	10%	R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

CONTRATADA

IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP


Ivanilton Simões Araújo
Representante legal

Testemunhas

NOME: Abraham PDA S. ES/WR

CPF: 860 284 805-68

NOME: 

CPF: 1.052.938



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

REFERÊNCIA DE PREÇOS

LOTE 21 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (CATERPILA)

MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4E

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	UND	LAMINAS TRATOR	697,67
02	UND	LAMINAS TRATOR	598,00
03	UND	CANTO DE LAMINAS	144,52
04	UND	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	159,47
05	UND	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	129,57
06	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	139,53
07	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL	59,80
08	UND	BICOS ESCARIFICADOR	224,25
09	UND	CUBA PLÁSTICA	119,60
10	UND	MANGUEIRA DE LAMINAS	179,40
11	UND	MANGUEIRAS DE ESCARIFICADOR	159,47
12	UND	MANGUEIRA DE BOMBA DO GIRO7V	184,38
13	UND	REPARO DO MACACO DO ESCARIFICADOR	478,40
14	UND	REPARO DO MACACO DE LAMINAS	164,45
15	UND	CORREIAS DE MOTOR	149,50
16	UND	ESTICADOR DE CORRENTES	1.255,80
17	UND	FILTRO DO GIRO	119,60
18	UND	CRUZETAS	229,23
19	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO GIRO7V	179,40
20	UND	COMÉIA DE RADIADOR	4.784,00
21	UND	CARRILHO DUPLO	1.594,67
22	UND	PARAFUSO DE LAMINAS	3,69
23	UND	PORCAS DO PARAFUSO DE LAMINAS	1,50
24	UND	ARO DA RODA MOTRIZ	1.594,67
25	UND	RETENTOR DE RODA	259,13
26	UND	CASQUILHO	119,60
27	UND	CANOS INJETOR	149,50
28	UND	CANO INJETOR	149,50
29	UND	CANO INJETOR	149,50
30	UND	CANO INJETOR	149,50
31	UND	PORCAS	47,84
32	UND	CANTO DE LAMINA	144,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

33	UND	CARRILHO SIMPLES	1.395,33
34	UND	LONA DE FREIO	1.853,80
35	UND	CAMISAS	179,40
36	UND	BRONZIAS	159,47
37	UND	JG ANEIS	239,20
38	UND	MONOMETRO	219,27
39	UND	TERMOMETRO 5M	209,30
40	UND	HORIMETRO	219,27
41	UND	JUNTA DE CABECOTE	249,17
42	UND	JUNTA TAMPAVALVULA	59,80
43	UND	JUNTA CARTER	79,73
44	UND	JUNTA CARTER	89,70
45	UND	ANEL DA CAMISA	11,96
46	UND	ANEL DA CAMISA	11,96
47	UND	SUORTE 4M	328,90
48	UND	TROCADOR DE CALOR	1.196,00
49	UND	CAPA	259,13
50	UND	ROLAMENTO	418,60
51	UND	CAPA	493,35
52	UND	ROLAMENTO 5P	857,13
53	UND	CAPA 8B	259,13
54	UND	ROLAMENTO 8B2571	448,50
55	UND	ROLAMENTO 594/592	378,73
56	UND	JUNTA7K3007	79,73
57	UND	PIAO	1.594,67
58	UND	CORAO7K	3.936,83
59	UND	FILTRO 9M9740	86,71
60	UND	DISCO	388,70
61	UND	CHAVE GERAL	179,40
62	UND	BICO INJETOR	259,13
63	UND	SILENCIOSO	259,13
64	UND	TUBO	109,63
65	UND	JUNTA 6N4978	79,73
66	UND	JUNTA 6N4979	85,71
67	UND	JUNTA 6N4980	89,70
68	UND	CORREIA	149,50
69	UND	REDENTOR	264,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

70	UND	VELAS	59,80
71	UND	ALTERNADOR	1.794,00
72	UND	PINO 5K3042	219,27
73	UND	BUCHA 4K5174	79,73
74	UND	DISCO 5K8617	119,60
75	UND	LONA DE FREIO	1.853,80
76	UND	RETENTOR 3J 0375	79,73
77	UND	RETENTOR 6L2305	74,75
78	UND	RETENDOR 8M8110	79,73
79	UND	ANEL	19,93
80	UND	MOLA 4K1302	44,85
81	UND	MOLA 6B8804	34,88

MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	UND	CORRENTE	2.591,33
02	UND	FILTRO DE DIESEL	343,85
03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	385,21
04	UND	FILTRO RADIADOR	256,54
05	UND	LAMINA	647,83
06	UND	BICO DE ESCALIFICADOR	64,78
07	UND	SUORTE DE ESCALIFICADOR	463,45
08	UND	CALÇOS DE LAMINAS	84,72
09	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	747,50
10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA	94,68
11	UND	CONEXÕES DE MANGUEIRA HIDRAULICA	47,84
12	UND	PARAFUSOS DE LAMINAS	6,37
13	UND	PARCAS DE PARAFUSOS DE LAMINAS	2,49
14	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	79,73
15	UND	FILTRO AR	285,05
16	UND	FILTRO AR	172,42
17	UND	TRAVA DO BICO	39,87
18	UND	CANTOS	448,50
19	UND	CALCOS	149,50
20	UND	CALCOS	149,50
21	UND	CALCO	184,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

22	UND	PLACA	64,78
23	UND	FILTRO HIO1G	377,24

LOTE 23 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (VOLVO)

MÁQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2010

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	UND	CORRENTE	3.588,00
02	UND	FILTRO DE DIESEL	318,93
03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	343,85
04	UND	FILTRO RADIADOR	289,03
05	UND	LAMINA	707,63
06	UND	BICO DE ESCALIFICADOR	149,50
07	UND	SUORTE DE ESCALIFICADOR	368,77
08	UND	CALÇOS DE LAMINAS	149,50
09	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	727,57
10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA	97,67
11	UND	CONEXÕES DE MANGUEIRA HIDRAULICA	96,68
12	UND	PARAFUSOS DE LAMINAS	4,78
13	UND	PARCAS DE PARAFUSOS DE LAMINAS	2,49
14	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	164,45
15	UND	FILTRO AR	289,03
16	UND	FILTRO AR	192,36
17	UND	TRAVA DO BICO	19,93
18	UND	CANTOS	428,57
19	UND	CALCOS	79,73
20	UND	CALCOS	44,85
21	UND	CALCO	47,84
22	UND	PLACA	28,90
23	UND	FILTRO HIO1G	386,71

LOTE 24 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (MICHIGAN)

MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1992

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	UND	RETENTOR 231798	119,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

02	UND	RETENTOR 235751	139,53
03	UND	TURBINA 239775	697,67
04	UND	TAMPA 239576	677,73
05	UND	ESTATOR 239774	578,07
06	UND	DEFLETOR 234362	548,17
07	UND	IMPULSOR 235214	1.196,00
08	UND	ENGRENAGEM 238887	348,83
09	UND	BOMBA 237454	2.161,77
10	UND	FILTRO 234099	79,73
11	UND	ENGRENAGEM 238388	358,80
12	UND	PLACA 237760	39,87
13	UND	PLACA 237761	94,68
14	UND	RETENTOR 235593	149,50
15	UND	JUNTA 235297	104,65
16	UND	JUNTA 236646	59,80
17	UND	JUNTA 244002	49,83
18	UND	JUNTA 234279	88,70
19	UND	LUVA 234265	199,33
20	UND	MANGOTE 3301270	59,80
21	UND	MANGOTE 3300946	65,78
22	UND	FILTRO 3340046	149,50
23	UND	FILTRO 3340045	109,63
24	UND	HELICE 900509	378,73
25	UND	COXIM554686	29,90
26	UND	SILENCIOSO 3304085	289,03
27	UND	FAROL 3303866	64,78
28	UND	LANTERNA 3303197	59,80
29	UND	PINO 2555867	154,48
30	UND	BUCHA 2540854	84,72
31	UND	PINO 2555867	74,75
32	UND	PINO 2555866	74,75
33	UND	FILTRO 2526831	82,72
34	UND	BUCHA 2540853	69,77
35	UND	ROLAMENTO 1573309	259,13
36	UND	PINO 2529486	89,70
37	UND	PINO 2533549	395,68
38	UND	TAMPA 2522385	152,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

39	UND	BUCHA 3302759	24,92
40	UND	PINO 1509147	48,84
41	UND	CHAVE DE LUZ 3303507	119,60
42	UND	CHAVE DE HIN. 3305163	119,60
43	UND	INDICADOR 3305095	139,53
44	UND	INDICADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR 3305094	139,53
45	UND	INDICADOR DE AR 3304110	104,65
46	UND	ROLAMETO CENTRO 3302807	224,25
47	UND	FLANGE 3339207	174,42

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 02 A 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2019 – P. A. Nº 401/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município. Contrato nº 02/2020. Empresa: RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME, inscrita com o CNPJ: 01.910.394/0001-88, que totaliza o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 03/2020. Empresa: MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ: 33.920.661/0001-94, que totaliza o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 04/2020. Empresa: IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP, inscrita com o CNPJ: 24.322.428/0001-19, que totaliza o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 05/2020. Empresa: NILTON CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 10.444.392/0001-31, que totaliza o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 06/2020. Empresa: ANSAL AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 41.999.988/0001-21, que totaliza o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 07/2020. Empresa: A. R. W. AUTO PEÇAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 08.021.723/0001-89, que totaliza o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020 e Contrato nº 08/2020. Empresa: G E AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 13.845.714/0001-42, que totaliza o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data do contrato 03/01/2020. Validades dos contratos 31/12/2020.

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILTON SIMOES ARAUJO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.322.428/0001-19

Certidão nº: 182266873/2019

Expedição: 03/09/2019, às 14:45:18

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVANILTON SIMOES ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.322.428/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANILTON SIMOES ARAUJO
CNPJ: 24.322.428/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:56 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: 7366.5D45.A1E9.7B8E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2019 / 195754

CONTRIBUINTE:	IVANILTON SIMOES ARAUJO - ME
ENDEREÇO:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 2060 - LAGOA GRANDE
CNPJ/CPF:	24.322.428/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	62.535-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	53.040-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/12/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	25/02/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

dbc38944d54f917373c38f661d03c924

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.322.428/0001-19
Razão Social: IVANILTON SIMOES ARAUJO ME
Endereço: AV EDUARDO FROES DA MOTA 2060 LOJA06 / LAGOA GRANDE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121603270835590876

Informação obtida em 27/12/2019 16:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193046252

RAZÃO SOCIAL	
IVANILTON SIMOES ARAUJO - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.033.612	24.322.428/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.